



MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Teodoro Sampaio/SP, em 05 de dezembro de 2025.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a necessidade de realização de Chamamento Público para Credenciamento de Pessoa Jurídica, visando à prestação de serviços de hotelaria, com hospedagem e café da manhã, para atender situações emergenciais vinculadas à Assistência de Desenvolvimento Social do Município de Teodoro Sampaio. O município enfrenta elevados índices de violência contra mulheres e, conforme dados da Delegacia local, somente entre janeiro e maio deste ano foram registrados 117 boletins de ocorrência. Esse número, contudo, não representa a real gravidade do problema, tendo em vista a ampla subnotificação, uma vez que muitas mulheres não registram ocorrência por medo, falta de apoio ou risco iminente. Diante dessa realidade, o município não dispõe de espaço seguro e imediato para acolher mulheres em situação de violência, o que as obriga a permanecer no ambiente de risco ou a buscar abrigo improvisado, aumentando sua vulnerabilidade e dificultando a atuação da rede de proteção.

A ausência de local adequado para acolhimento emergencial compromete diretamente o interesse público, pois fragiliza a efetividade das políticas de proteção social, limita o alcance das ações previstas na legislação de enfrentamento à violência doméstica e coloca em risco a integridade física e a vida das mulheres e de seus filhos. A inexistência de alternativas seguras e imediatas pode resultar em agravamento das agressões, traumas psicológicos severos e até feminicídios, gerando consequências graves para toda a comunidade e reforçando a necessidade de uma resposta institucional estruturada.

Diante desse cenário, o credenciamento de hotéis apresenta-se como solução temporária, urgente e adequada para suprir a demanda atual, assegurando acolhimento seguro, sigiloso e digno às mulheres e crianças em situação de risco. A contratação permitirá ao município oferecer proteção imediata, garantindo condições básicas de segurança e atendimento até que outras medidas da rede socioassistencial possam ser acionadas. Mais do que disponibilizar um espaço físico, essa iniciativa representa a possibilidade de romper ciclos de violência, preservar vidas e fortalecer a confiança da população nas políticas públicas de proteção.

Considerando que a subnotificação impede a previsão exata da demanda e que a violência tende a ocorrer de forma imprevisível e muitas vezes simultânea, torna-se imprescindível prever um quantitativo de vagas que permita atender picos eventuais ao longo do ano. Essa estimativa não implica ocupação contínua, mas sim uma reserva estratégica para garantir que, em qualquer momento, o município esteja apto a oferecer resposta rápida e eficaz às situações emergenciais.

Ademais, conforme o **Ofício Interno nº 414/2025 da Secretaria de Administração**, a contratação deverá permitir a utilização dos serviços de hospedagem por outras secretarias, de forma esporádica, para atender técnicos da Carreta Móvel de Mamografia, palestrantes e outros profissionais que venham a necessitar de hospedagem durante a vigência do contrato. Essa previsão garante flexibilidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, evitando a abertura de outros processos licitatórios, sem comprometer a prioridade de atendimento às mulheres em situação de vulnerabilidade.

Assim, o credenciamento de hotelaria configura-se como medida preventiva, eficiente e alinhada ao interesse público, permitindo ao município cumprir suas obrigações legais, assegurar a



MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

proteção das vítimas e para atender a demandas de outras secretarias e fortalecer a rede de enfrentamento à violência contra mulheres.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para garantir que o acolhimento emergencial seja eficiente e cumpra plenamente sua finalidade de proteção às mulheres em situação de violência, alguns requisitos mínimos devem ser estabelecidos e justificados tecnicamente. O primeiro deles diz respeito à necessidade de atendimento imediato sempre que houver solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social. Trata-se de um critério essencial, pois a demanda por acolhimento ocorre, na maioria das vezes, em situações de risco iminente, nas quais a demora pode expor a vítima a novas agressões ou a ameaça direta à sua integridade física e emocional. Assim, a prestação do serviço deve ser disponibilizada de forma pronta e sem burocracias adicionais, garantindo resposta tempestiva e eficaz por parte da Administração Pública.

Outro requisito fundamental é a existência de quartos individuais e de quartos com capacidade para duas ou três pessoas. Tal exigência encontra respaldo na própria dinâmica das situações atendidas: muitas vezes a vítima precisa ser acolhida sozinha, mas, em outros casos, ela está acompanhada de filhos menores que também necessitam de proteção imediata. A definição desses tipos de acomodação assegura que o município ofereça acolhimento adequado a diferentes composições familiares, evitando que a vítima seja colocada em situações de compartilhamento inadequado, o que poderia comprometer sua segurança, privacidade e bem-estar. Este requisito é diretamente relacionado à necessidade da contratação e contribui para que a solução final seja efetiva e humanizada.

Também se considera essencial a oferta de café da manhã como parte do serviço contratado. A disponibilização de alimentação básica, ainda que simples, é medida que assegura assistência integral e digna às pessoas acolhidas, sobretudo em um contexto de emergência no qual muitas chegam ao local sem recursos financeiros ou condições emocionais de se organizar. Tal exigência não representa ônus indevido ao contratado, mas sim um padrão mínimo de qualidade que contribui para a proteção social, garantindo que as vítimas tenham condições básicas para permanecer no local até a atuação completa da rede de apoio municipal.

Por fim, o quarto disponibilizado deve ser confortável e possuir estrutura adequada ao atendimento das necessidades essenciais da usuária, incluindo limpeza adequada, cama em boas condições, banheiro funcional e ambiente seguro e organizado. Esse requisito é proporcional à natureza da contratação, pois visa assegurar que o acolhimento oferecido seja digno, preservando a integridade física e emocional da vítima. Um espaço inadequado ou desconfortável comprometeria o objetivo da política pública, que é proporcionar proteção e estabilidade mínima em um momento de extrema vulnerabilidade.

A necessidade da contratação contempla, prioritariamente, o acolhimento emergencial de mulheres em situação de violência e seus filhos, garantindo segurança, sigilo e dignidade, em conformidade com as políticas públicas de proteção social. Além disso, a contratação deverá permitir, de forma eventual, o atendimento a solicitações de outras secretarias.



MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Essa previsão amplia a flexibilidade operacional e o aproveitamento eficiente dos recursos públicos sem necessidade de abrir outro processo licitatório, sem comprometer o atendimento prioritário às vítimas de violência.

Para a adequada execução do objeto a ser contratado, é imprescindível que os hotéis credenciados atendam a determinados requisitos que garantam a legalidade, segurança e qualidade dos serviços prestados. O alvará de funcionamento, emitido pela prefeitura do município, é necessário para assegurar que o estabelecimento está regularizado e apto a operar como empresa de hospedagem, conferindo legitimidade à prestação do serviço e evitando riscos legais à Administração Pública.

Além disso, a regularidade junto à Vigilância Sanitária é fundamental, uma vez que o serviço envolve hospedagem e fornecimento de alimentação (café da manhã), o que exige condições adequadas de higiene, armazenamento e manipulação de alimentos, garantindo segurança e saúde aos usuários.

Outro requisito essencial é a emissão do Certificado ou Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), que comprova que o hotel cumpre as normas de prevenção e combate a incêndio, incluindo saídas de emergência, equipamentos de proteção, sinalização e procedimentos de evacuação. Essa exigência é crucial para assegurar a integridade física dos usuários, especialmente em situações de acolhimento emergencial de mulheres e crianças, em que a rapidez e segurança na utilização do espaço são determinantes.

A presença desses documentos demonstra a capacidade legal, técnica e operacional dos hotéis para prestar serviços de hospedagem de forma segura, eficiente e conforme os padrões exigidos pela Administração Pública. A exigência desses critérios contribui para minimizar riscos, garantir a proteção dos usuários e assegurar que o serviço contratado atenda plenamente à finalidade pública do acolhimento emergencial.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

No presente caso, porém, constatou-se que não há alternativas viáveis além da contratação de serviços de hotelaria, uma vez que o município não dispõe de equipamentos próprios ou outras estruturas imediatas capazes de oferecer acolhimento emergencial, seguro e sigiloso às mulheres e crianças em situação de violência. A natureza da demanda exige disponibilidade imediata, estrutura física pronta e condições dignas, requisitos que somente estabelecimentos hoteleiros conseguem atender de forma tempestiva.

Durante a verificação de mercado, observou-se que o município conta com diversos hotéis aptos ao atendimento, com capacidade adequada, quartos individuais e para pequenos grupos familiares, boas condições de infraestrutura e oferta de café da manhã, o que atende diretamente às necessidades definidas neste estudo. Essa diversidade de potenciais fornecedores demonstra que há concorrência suficiente para garantir economicidade e competitividade no credenciamento, sem restringir de forma indevida a participação do mercado. Além disso, identificou-se que esses estabelecimentos apresentam condições de atendimento humanizado, característica essencial para acolhimento de vítimas de violência, reforçando que a contratação de serviços de hotelaria é a solução mais adequada, proporcional e alinhada ao interesse público.



MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Diante disso, a escolha pela realização de chamamento público para credenciamento de hotéis se justifica plenamente tanto pela inexistência de alternativas equivalentes quanto pela presença, no mercado local, de fornecedores aptos a garantir atendimento imediato, digno e seguro, conforme exigido pela política de proteção social do município.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Após a análise das alternativas disponíveis no mercado e a verificação da inexistência de outras soluções capazes de atender de forma imediata, segura e adequada às demandas de acolhimento emergencial, concluiu-se que o **credenciamento de hotéis** é a opção que melhor responde às necessidades da Administração Pública. A escolha não foi aleatória, mas resultado direto da comparação entre cenários possíveis e da avaliação técnica realizada durante o Estudo Técnico Preliminar. Considerou-se, sobretudo, que a natureza da demanda que é o acolhimento de mulheres e crianças em situação de violência, exige disponibilidade imediata, estrutura física pronta, privacidade, segurança e condições mínimas de conforto, características que apenas estabelecimentos hoteleiros conseguem oferecer no contexto atual do município.

A solução selecionada mostrou-se a mais eficiente porque garante atendimento rápido, 24 horas por dia, sem depender da construção, adaptação ou manutenção de espaços próprios, o que seria inviável diante da urgência e da imprevisibilidade das ocorrências. Do ponto de vista da adequação técnica, os hotéis identificados no mercado local dispõem de quartos individuais e familiares, ambientes higienizados, banheiros privativos e oferta de café da manhã, assegurando acolhimento digno e humanizado às vítimas. Essa infraestrutura já existente e pronta para uso reduz significativamente o tempo de resposta do município, aumenta a confiabilidade do serviço e permite que a rede socioassistencial atue de forma mais integrada e eficiente.

Sob a perspectiva econômico-financeira, o credenciamento mostra-se a solução mais vantajosa, pois possibilita pagamentos somente quando o serviço for efetivamente utilizado, evitando custos fixos elevados ou investimentos estruturais permanentes. Além disso, a existência de vários hotéis no município amplia a competitividade, permitindo à Administração selecionar prestadores que atendam aos requisitos técnicos com melhor relação custo-benefício. A contratação por credenciamento também facilita a manutenção da prestação do serviço, uma vez que não exige processos complexos de substituição caso algum fornecedor deixe de atender às condições previstas.

A solução apresenta ainda vantagens relacionadas à mitigação de riscos. O principal risco observado é a eventual indisponibilidade momentânea de vagas, mas esse ponto é minimizado pela diversidade de fornecedores no município e pela previsão preventiva de quantitativos. Outro risco é a variação na qualidade dos serviços, que serão mitigados por critérios claros no termo de referência, fiscalização contínua e possibilidade de descredenciamento em caso de descumprimento. Não se identificaram riscos capazes de comprometer a contratação nem de inviabilizar a execução da política pública.

Diante dessas análises, fica evidente que o credenciamento de hotéis se destaca como a alternativa mais eficiente, adequada e economicamente vantajosa, reunindo condições técnicas, operacionais e estruturais que atendem diretamente ao interesse público. Essa solução oferece resposta imediata às situações de violência, assegura dignidade às vítimas, otimiza recursos públicos, mitiga riscos relevantes e reforça a capacidade do município de cumprir seu papel na proteção social. Trata-se, portanto, da conclusão lógica e fundamentada do estudo, demonstrando que essa opção é, de fato, a que melhor serve às necessidades da Administração e da população.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA:



MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A definição do quantitativo estimado para a presente contratação foi construída a partir de dados concretos e informações reais sobre a provável utilização do serviço de acolhimento emergencial. Considerando que não houve licitações anteriores voltadas a essa finalidade e que as ações da Comissão de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher foram recentemente implantadas no município, não existe um histórico formal de consumo que permita projeção direta baseada em contratos anteriores. Diante disso, a estimativa adotada neste Estudo Técnico Preliminar foi elaborada com base em informações oficiais repassadas pela Delegacia local e em análises qualitativas da rede socioassistencial, garantindo que os números apresentados não sejam arbitrários, mas sim fundamentados na realidade municipal.

Entre janeiro e maio deste ano, a Delegacia registrou 117 boletins de ocorrência envolvendo violência doméstica. Embora esse dado não represente a totalidade dos casos devido à subnotificação, ele fornece uma referência concreta para projeção da demanda. Considerando que parte dessas ocorrências envolve situações em que a vítima precisa deixar imediatamente o ambiente de risco, foi elaborado um cálculo estimativo para um período de 12 meses, projetando o atendimento mês a mês. Além disso, observou-se que algumas vítimas necessitam de acolhimento individual, enquanto outras chegam acompanhadas de filhos, o que aumenta a quantidade de vagas necessárias para garantir atendimento seguro e adequado.

Com base nesses elementos, estimou-se um número mínimo preventivo de acolhimentos mensais, considerando tanto episódios individuais quanto aqueles envolvendo pequenos núcleos familiares. Além disso, também considerou as solicitações esporádicas de outras secretarias, conforme solicitação no Ofício da Secretaria de Administração. Essa previsão leva em conta a variabilidade da demanda, especialmente em períodos de maior ocorrência de casos, e o risco inerente à subnotificação. Assim, o quantitativo proposto não representa uso contínuo ou garantido, mas sim uma reserva estratégica para assegurar que todas as situações emergenciais possam ser atendidas de forma imediata, sem risco de desassistência.

A estimativa final de 50 diárias por mês, portanto, foi construída a partir de dados concretos sobre a ocorrência de violência no município, da análise técnica das necessidades de acolhimento, e de solicitação de outras secretarias e da expectativa de funcionamento contínuo da rede de proteção ao longo dos 12 meses. Trata-se de um cálculo proporcional, coerente e alinhado ao interesse público, garantindo que a Administração disponha de meios adequados para atender, com segurança e dignidade, todas as mulheres e crianças que venham a necessitar de acolhimento emergencial durante o período contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	QUARTO INDIVIDUAL COM CAFÉ DA MANHÃ	DIÁRIA	50 mensal x 12 meses total de 600/ anual
02	QUARTO DUPLO C/ CAFÉ DA MANHÃ	DIÁRIA	50 mensal x 12 meses total de 600/ anual
03	QUARTO TRIPLO C/ CAFÉ DA MANHÃ	DIÁRIA	50 mensal x 12 meses total de 600/ anual



MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de valor para esta contratação foi elaborada a partir de levantamento presencial realizado diretamente nos hotéis do município, tendo em vista a dificuldade de obtenção de respostas por e-mail e a maior eficiência do contato direto com os fornecedores. Essa abordagem garantiu a coleta de preços atualizados e compatíveis com a realidade local. Não foram realizadas consultas em bancos de preços ou pesquisas em outros municípios, uma vez que o valor das diárias de hotel varia significativamente de acordo com características próprias de cada localidade, como demanda turística, estrutura disponível e custos regionais. Por esse motivo, utilizar preços de outras regiões poderia gerar distorções e comprometer a precisão da estimativa.

Como forma de validar os valores apresentados pelos fornecedores, foi realizada uma verificação complementar em plataformas de agendamento on-line, apenas para fins comparativos, a fim de confirmar se os preços ofertados estavam dentro da realidade do mercado. Durante essa verificação, constatou-se que, nas plataformas analisadas, especialmente no Booking.com, apenas o Hotel Onixx Inn possuía valores disponíveis, permitindo comparação direta.

Os valores propostos ao município mostraram-se inferiores aos preços praticados na plataforma. Na proposta, o quarto individual custa R\$ 175 para cama de solteiro e R\$ 185 para cama de casal, enquanto no Booking.com o valor encontrado foi de R\$ 206. O quarto duplo foi ofertado por R\$ 254, em comparação aos R\$ 309 constantes na plataforma. Já o quarto triplo foi apresentado ao município pelo valor de R\$ 314, enquanto na plataforma o preço disponível foi de R\$ 515. Esses dados demonstram que os valores obtidos por meio do levantamento presencial são significativamente mais baixos do que aqueles praticados no mercado para reservas individuais por meio de plataformas on-line.

Com essas informações, foi possível garantir que a estimativa de valor utilizada no Estudo Técnico Preliminar reflete preços reais, atuais e vantajosos para a Administração Pública, assegurando economicidade e confiabilidade na previsão do custo global para os 12 meses de vigência contratual chegamos no valor estimado total de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	Valor Unt.	Valor Total
01	QUARTO INDIVIDUAL COM CAFÉ DA MANHÃ	DIÁRIA	600	R\$ 120,00	R\$ 72.000,00
02	QUARTO DUPLO C/ CAFÉ DA MANHÃ	DIÁRIA	600	R\$ 220,00	R\$ 132.000,00
03	QUARTO TRIPLO C/ CAFÉ DA MANHÃ	DIÁRIA	600	R\$ 300,00	R\$ 180.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 384.000,00

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

O parcelamento da contratação em itens se justifica tecnicamente pela necessidade de diferenciar os tipos de acomodação exigidos, de forma a atender às distintas situações de acolhimento emergencial. Considerando que as vítimas podem necessitar de quartos individuais ou de quartos compartilhados para mães com filhos, cada tipo de quarto apresenta características e custos distintos. Ao dividir a contratação em itens específicos, a Administração garante maior clareza na



MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

execução e fiscalização do contrato, permitindo acompanhar separadamente a utilização de cada tipo de acomodação e assegurar que o atendimento seja realizado de acordo com as necessidades reais.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

8.1. Não existem contratações correlatadas e/ou interdependentes.

9. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

9.1. A presente solução não está prevista no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que a necessidade surgiu no decorrer do exercício financeiro, não havendo tempo hábil para a sua inclusão no PCA.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

O resultado pretendido com a contratação de serviços de hotelaria é, prioritariamente, garantir acolhimento emergencial seguro, digno e imediato para mulheres e crianças em situação de violência, permitindo à Administração Pública responder de forma eficiente às ocorrências registradas pela Delegacia e às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social. Como ganhos diretos, espera-se redução do tempo de resposta, disponibilização de quartos individuais ou familiares de forma imediata, aumento da segurança das vítimas, preservação da integridade física e emocional, e padronização do atendimento, assegurando que todas as situações emergenciais sejam resolvidas com rapidez e qualidade. A centralização do serviço em fornecedores credenciados também contribui para maior eficiência operacional, com acompanhamento e fiscalização claros por parte da Administração.

Além disso, a contratação permitirá atender de forma eventual outras secretarias, sem a necessidade de abertura de novos processos licitatórios, garantindo flexibilidade operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Entre os ganhos indiretos, destacam-se a redução de custos futuros, ao evitar investimentos em infraestrutura própria, a melhoria na integração entre setores da rede de proteção social e o fortalecimento da confiança da população nas políticas públicas de enfrentamento à violência doméstica. A solução foi dimensionada para atender à demanda real projetada para 12 meses, considerando atendimentos individuais e familiares, assegurando que a capacidade contratada seja suficiente, sem excesso, e compatível com os recursos disponíveis. Dessa forma, a contratação promove os princípios da economicidade, eficácia e eficiência, garantindo proteção imediata, dignidade e segurança às mulheres e crianças em situação de vulnerabilidade, além de atender de forma estratégica às necessidades esporádicas das demais secretarias.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Antes da celebração do contrato, a Administração Pública deverá adotar uma série de providências essenciais para garantir que a execução do objeto ocorra de forma adequada e eficiente. Primeiramente, será necessário verificar se os hotéis credenciados atendem às exigências da Vigilância Sanitária e dos bombeiros, garantindo padrões mínimos de higiene e segurança alimentar, especialmente em relação à oferta de café da manhã. Além disso, devem ser



MUNICÍPIO TEODORO SAMPAIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

analisadas as condições fiscais, trabalhistas e de capacidade técnica dos fornecedores, assegurando que as empresas estejam regulares perante os órgãos competentes, possuam estrutura adequada e experiência necessária para atender à demanda emergencial de hospedagem, de forma segura e confiável.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

Em contratações como o credenciamento de hotéis para acolhimento emergencial, os impactos ambientais são mínimos ou praticamente inexistentes, especialmente se comparados a obras ou aquisições de grande porte. Alguns pontos a considerar:

1. **Consumo de recursos:** há aumento no consumo de água, energia elétrica e produtos de higiene e limpeza durante a hospedagem das vítimas. No entanto, esse consumo é compatível com a operação normal de hotéis e não representa impacto ambiental relevante.
2. **Resíduos sólidos:** a geração de lixo é limitada ao cotidiano do serviço hoteleiro (restos de alimentos, papel, embalagens, etc.). Esse resíduo já é tratado pelos hotéis de acordo com suas rotinas de gestão de lixo.
3. **Emissões:** o impacto de transporte, como deslocamento de equipes ou transporte eventual das vítimas, é baixo e não gera efeitos ambientais significativos.

Portanto, não há necessidade de estudos ambientais complexos, licenciamento ambiental ou medidas corretivas adicionais por parte da Administração para este tipo de serviço. Eventuais ações preventivas podem incluir orientação aos hotéis sobre destinação adequada de resíduos e consumo consciente de recursos, mas são medidas complementares e de baixo impacto.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item **“1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO”** se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **CONCLUÍMOS SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

5.2. O objeto que se pretende executar é enquadrado como serviço especializado, devendo ser utilizado a **INEXIGIBILIDADE** de licitação como o Credenciamento, com fulcro no artigo 74, IV, c/c os artigos 78, I e 79, I, da Lei federal nº 14.133/2021.

14. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP

“assinado no original”

Maria Angélica Ponte Duveza
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social